



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 802/2017
De 28 de junho de 2017

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento programado do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, para a FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

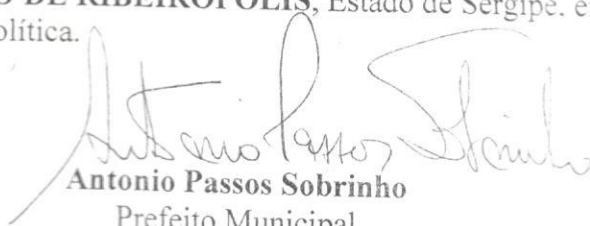
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor correspondente a R\$ 1.874,00 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) à FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, com correção anual pelo índice inflacionário anual, com data base em janeiro.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 28 de junho de 2017, 83.º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal